

EXTRATO DA ATA - A **COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.540.533/0001-29, na figura de seu Diretor Presidente o Sr. Alessandro Luiz da Cunha, nos termos dos artigos 130, §3º e 289 ambos da Lei 6.404/1976, vem por meio desta dar publicidade a todos de direito, quanto as deliberações da **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026**, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás, na data de 02/02/2026 sob o n. 20260306347, cuja integralidade dos documentos encontram-se arquivadas na sede da empresa. "ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026. 1. DATA LOCAL E HORÁRIO. Às 11h00 (onze) horas do dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), reuniram-se os Conselheiros da COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE ("Companhia") na sede da Companhia, localizada na Rua Particular, sem número, Complexo Turístico Rio Quente Resorts, bairro Esplanada, município de Rio Quente, Estado de Goiás, CEP 75.667-000, nos termos do parágrafo único do art. 121 da Lei 6.404/1976 ("LSA"). 2. CONVOCAÇÃO. Dispensada a convocação, tendo em vista a presença e comparecimento de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia conforme permitido pela Lei nº 6.404/76. 3. PRESENÇA/QUÓRUM. Constatou-se a presença dos 4 (quatro) membros titulares do Conselho de Administração Francisco Costa Neto, Flávio Monteiro Alvares, Eliane Garcia Melgaço e Sílvio José Genesini Junior, ausência justificadas Claudia Quintella Woods, Alexandre Moshe Parczew, Paulo Sérgio Lopes Miranda, constituindo assim o quórum necessário de maioria simples. 4. MESA. Os trabalhos foram presididos pela Sra. Eliane Garcia Melgaço (Conselheira) e secretariados pelo Sr. Carlos Eduardo Spagnol (Advogado Societário). 5. INSTALAÇÃO. Dada a presença no número de membros do Conselho de Administração necessários e suficientes, com direito a voto, foi considerada regular a instalação desta Reunião do Conselho de Administração da Companhia Thermas do Rio Quente nos termos de legislação vigente. 6. ORDEM DO DIA. (i) Apreciação da Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração e destinação de resultado do lucro líquido (balanço intercalar), referente ao exercício social apurado entre o período de 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 das empresas COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE; SAUIPE S.A. (subsidiária integral da CTRQ) e RIO QUENTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (controladora da CTRQ) para fins de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária nos termos dos 189, 204 e 205, da Lei 6.404/1976 combinado com a Lei Nº 15.270, de 26 de novembro de 2025 e a DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.912 DISTRITO FEDERAL. 7. DELIBERAÇÕES. Devidamente instalada a presente reunião, após o exame da matéria constante da ordem do dia, os Conselheiros, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberam por: Exordialmente, APROVAR, a redação da presente ata na forma de sumário, consoante a permissão do parágrafo 1º do artigo 130 da LSA. (I) APROVAR as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração e destinação de resultado do lucro líquido (balanço intercalar), referente ao exercício social apurado entre o período de 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, das empresas COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE; SAUIPE S.A. (subsidiária integral da CTRQ) e RIO QUENTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (controladora da CTRQ) para fins de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária nos termos dos 189, 204 e 205, da Lei 6.404/1976 combinado com a Lei Nº 15.270, de 26 de novembro de 2025 e a DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.912 DISTRITO FEDERAL. 8. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos 4 (quatro) membros do Conselho de Administração presentes. Restou ordenado ainda pela presidente da mesa que uma cópia fiel da presente ata que é lavrada em "Livro Próprio", deverá ser submetida a protocolo perante a JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, para fins de arquivo. Assinam os conselheiros: Eliane Garcia Melgaço (Presidente da Mesa), Francisco Costa Neto, Flávio Monteiro Alvares, Sílvio José Genesini Junior e o advogado Carlos Eduardo Spagnol (Secretário da Mesa). Rio Quente/GO, 23 de janeiro de 2026."

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 25 Março 2026, 16:27:30



Documento: THERMAS DO RIO QUENTE - DIGITAL - ARCA 23-01.Pdf

Número: b191748d-1160-468a-829f-efd6f58426b8

Data da criação: 25 Março 2026, 16:27:07

Hash do documento original (SHA256): 39e7176127dc49a0acbe8c023a3334431367a5d68882497928808db6de2141ca



Assinaturas

FATURAMENTO@OHOJE.COM.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#) .

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b191748d-1160-468a-829f-efd6f58426b8, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign b191748d-1160-468a-829f-efd6f58426b8. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 25 Março 2026, 16:27:31

Assinaturas com certificado digital

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b191748d-1160-468a-829f-efd6f58426b8, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br